



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2023

PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2023
PROCESSO ADM PMQ 39/2023

Validade: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA E A EMPRESA COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA ME, VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o **MUNICÍPIO DE QUADRA**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE**, brasileira, viúva, residente e domiciliada na Rua João Antonio Lobo 321, nesta cidade de Quadra/SP, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.704.898-X e do CPF/MF sob nº 026.828.638-84, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA ME**, sediada na Rua Professor Luiz Chaine 262, Jd. São Luiz, Limeira/SP, CEP: 13487-009, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 62.479.555/0001-15, através de seu representante legal **ROSA MARIA MANGILI DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11.284.682-8 SSP/SP e do CPF/MF sob nº 964.664.308-63, residente na Rua Professor Luiz Chaine 262, Jd. São Luiz, Limeira/SP, CEP: 13487-009, adjudicatária do **PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2023** para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS**, doravante simplesmente denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços, referente aos itens **10,14,32,36,51,61**, resolvem registrar os preços com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto desta ATA o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme descrição do Anexo I do Edital do PP 16/2023 e a proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

- 3.1 – O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado mediante a elaboração de termo contratual correspondente **ou nota de empenho**.
- 3.2 – Cada termo contratual conterá, no mínimo:
- 3.2.1 – Número da ata;
 - 3.2.2 – Quantidade do produto;
 - 3.2.3 – Descrição do produto requisitado;
 - 3.2.4 – Local e hora da entrega;
 - 3.2.5 – Do recebimento;
 - 3.2.6 – Dotação orçamentária onerada;
 - 3.2.7 – Valor;
 - 3.2.8 – Condições de pagamento;
 - 3.2.9 – Penalidades;
 - 3.2.10. Garantia contratual, se for o caso;

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

- 4.1 – A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.
- 4.2 – O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

2

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 – Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias para entrega dos itens;
- 5.2 – Os produtos serão recebidos no local indicado na Requisição, pelo Servidor responsável pelo Setor.
- 5.3 – Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 5.4 – A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1- Os preços são os constantes no registro, no valor global de **R\$ 14.444,90 (catorze mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos)**, já inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.

6.2. Os preços unitários são os constantes de relatório a seguir:



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

Seq.	Código	Produto/Serviço	Marca	U.M.	Quantidade	Vi. Unitário	Vi. Total
10	006.01547	BICARBONATO DE SÓDIO 01kg - Em Pó		UN	30,00	38,68	1.160,40
14	006.01551	DESINFETANTE 1 LITRO		UN	100,00	3,46	346,00
32	006.01569	LUVAS NITRÍLICA - PAR		Par	100,00	10,20	1.020,00
36	006.01573	PÁ DE LIXO		UN	30,00	5,15	154,50
51	006.01588	SABÃO EM PÓ 01 kg		Unid	1.500,00	5,43	8.145,00
61	006.01598	SAPONÁCEO CREMOSO 300 ml		Unid	700,00	5,17	3.619,00
Total							14.444,90

6.3. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, até a entrega da totalidade dos produtos constantes do termo contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

7.1 - Os pagamentos serão efetuados até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante devido processamento da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa.

7.2 - Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.

7.3 - A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.

7.4 - Em atenção ao disposto no Art. 40, inciso XIV, "c", da Lei nº 8.666/93, fica definido como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, a variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo, bem como multa moratória de 0,2% a.m., a serem calculados desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

3

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:

8.1.1 - Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

8.1.2 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.

8.2 - FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DA PRESENTE ATA, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula décima.

CLÁUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Da utilização

9.1.1 - Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecendo a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

10.1 - A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada quando houver:



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.5 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

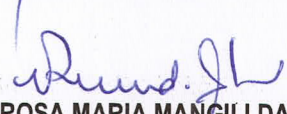
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Tatuí como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

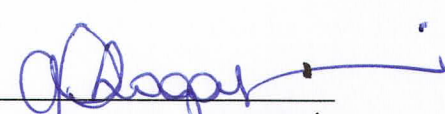
E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

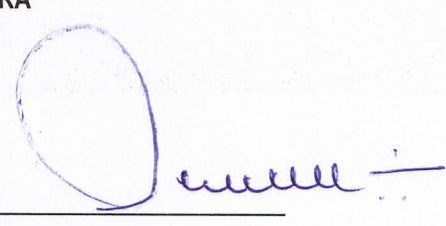
Quadra, 13 de novembro de 2023.


LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE
PREFEITA MUNICIPAL DE QUADRA


ROSA MARIA MANGILI DA SILVA
COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA ME
DETENTORA

Testemunhas:


RG: Gabriela Chagas S. Evangelista
CPF: Assist. de Diretor de Departamento
RG: 39.490.105-8


RG: Cláudio Roberto de Oliveira
CPF: RG: 25.273.821-4